

## INSTITUTO DIVERSA

### OBSERVATÓRIO DA INCLUSÃO

#### NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO AO DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O Instituto Diversa, Observatório da Inclusão, ao tomar conhecimento, por meio de sua Diretoria, da publicação do Decreto nº 10.502, de 30/09/2020, que instituiu a *Política Nacional Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida*. Vem a público **REPUDIÁ-LO** à luz da Constituição da República Federativa do Brasil, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, pois se verifica uma desconstrução a tudo o que foi construído ao longo de anos de luta e um flagrante retrocesso ao direito humano à educação inclusiva.

Mesmo o Parecer do Comitê pelos Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas sobre educação inclusiva em seu Comentário Geral nº 4, afirma que, a educação oferecida em ambientes separados daqueles utilizados por estudantes sem deficiência é chamada de segregação. A criação de uma **educação especial** configura, portanto, uma situação de **segregação** e discriminação das pessoas com deficiência.

**CONSTATA-SE QUE** o Decreto nº 10.502, de 30 de Setembro de 2020:

- viola a proteção aos direitos humanos presentes na Constituição da República Federativa do Brasil e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- fere o compromisso internacional assumido pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que dispõe sobre direitos humanos;
- violenta o sistema jurídico brasileiro no qual a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência está incorporada com o status de norma constitucional, que obriga e estabelece o sistema de ensino inclusivo em todos

os níveis, único modelo que atende aos princípios e disposições nela contidos, corroborando com o que está disposto na Constituição da República.

Lembrando, ainda, que um sistema de educação inclusiva tem o poder de prevenir a discriminação da pessoa com deficiência no seu acesso ao mercado de trabalho, colocando por terra argumentos contra sua empregabilidade.

Segundo o IBGE, atualmente há cerca de **45 milhões de pessoas com deficiência no Brasil**, ou seja, cerca de 20% do total da população. Contudo, sequer o percentual legal de reserva de vagas – prevista no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de Julho de 1991, Previdência Social, também conhecida como lei de cotas, que em seu teto máximo corresponde tão somente a um quarto desse percentual – tem sido atingido.

É muito importante que o governo e a sociedade pensem em ações para incluir os brasileiros, independente de possuírem algum tipo de deficiência, em todos os lugares da sociedade para que tenham direito à Educação, ao emprego, à saúde e bem-estar. (IBGE, Conheça o Brasil – Pessoas com Deficiência)

Um sistema de ensino inclusivo é o único caminho possível para uma educação de qualidade, garantindo as condições de ensino e de trabalho, proibindo a discriminação de estudantes com deficiência.

Pelo acima exposto, nós do Instituto Diversa, Observatório da Inclusão, entendemos que em um Estado Democrático de Direito, como previsto no Preâmbulo da Constituição da República para o Estado Brasileiro, não se deve dividir a Educação em Educação Regular e Educação Especial, deve-se sim, canalizar energias e recursos públicos para uma Educação de Qualidade para todos, sem qualquer tipo de segregação. Assim sendo o Decreto nº 10.502, de 30 de Setembro de 2020 deve ser declarado inconstitucional, com a maior urgência possível. Para não gerar efeitos nocivos de discriminação e de falta da acessibilidade às pessoas com deficiência.

32 anos se passaram desde 5 de outubro de 1988, e a sociedade brasileira que acreditou e acredita na Constituição Cidadã, ainda não consegue testemunhar a cidadania acontecendo na vida de todas as pessoas. A quem

interessa a mitigação da cidadania? Como se as 45 milhões de pessoas com deficiência, apontadas pelo IBGE, fossem menos CIDADÃS.

Como fazer cidadania sem inclusão, como incluir sem cidadania?

Observatório da Inclusão,

Ponta Grossa 7 de Outubro de 2020.